



CIRCULAR N. 13 , DE 05 de JULHO de 2011

INSPEÇÃO MENSAL EM ESTABELECIMENTOS PENAIS. RELATÓRIO. FORMULÁRIO ESPECÍFICO NO SITE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO. Autos n. 600.11.010853-6.

Comunico aos Juízes de Direito e Juízes Substitutos com competência em execução penal e corregedoria dos estabelecimentos penais que, mensalmente, deve ser realizada a inspeção nos estabelecimentos sob sua responsabilidade (cadeias públicas, presídios, penitenciárias, casas do albergado, unidades prisionais avançadas, colônias penais agrícolas, hospital de custódia), bem como tomadas as providências para seu adequado funcionamento, nos termos dos arts. 58 e 59 do CNCJG.

Os relatórios das inspeções mensais realizadas nos estabelecimentos penais devem ser encaminhados, até o dia 10 do mês seguinte, ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Para tanto, basta preencher o formulário específico disponível no site do CNJ.

Ressalta-se aos Juízes Substitutos que respondem pelas unidades judiciárias com as competências acima, o dever de realizar as inspeções e o preenchimento do formulário do CNJ.

Cordialmente,

Desembargador Solon D'Eça Neves
Corregedor-Geral da Justiça